

**APROVADO PELAS CATEGORIAS O TERMO ADITIVO  
 AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2022/2024 E  
 PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS  
 E/OU RESULTADOS - 2023**

Na última sexta-feira, dia 10/11, os representantes da Intersindical, Carlos Bastos Abraham, Diretor Financeiro do SENGE-SC, Mauro Miranda, Presidente do SINTEC-SC, e Afonso Coutinho de Azevedo, Presidente do SAESC, realizaram a AGE com os representados da Intersindical no auditório da Diamante Energia, objetivando a discussão e deliberação da proposta da empresa para o Termo Aditivo (TA) ao Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2022/2024 e Participação nos Lucros e/ou Resultados (PLR), para o ano de 2023.



Carlos Abraham presidiu a AGE e justificou a ausência do Coordenador da Intersindical da Diamante Energia, Carlos Alberto Vieira. Iniciou com o relato das negociações que transcorreram no mês de outubro, que resultou na apresentação, em 01/11, de proposta da empresa para o TA ao ACT 2022/2024 e para a PLR-2023. Mesmo após ter recebido essas propostas, a Intersindical insistiu com a empresa no avanço de algumas cláusulas para fechamento do TA e da PLR-2023. A seguir foram apresentadas e lidas todas as cláusulas do TA e para a PLR-2023, inclusive os avanços em cláusulas que não constavam da primeira proposta da empresa. A palavra foi aberta para discussão e todas as dúvidas e questionamentos foram respondidos. No final da AGE, em regime de votação, ambas as propostas foram aprovadas por unanimidade dos presentes.

**TERMO ADITIVO AO ACT 2022/2024 APROVADO**

**Vigência:** 1 ano (01/11/2023 a 31/10/2024);

**Abrangência:** profissionais das categorias diferenciadas dos Engenheiros, Técnicos Industriais, Administradores, Contabilistas e Economistas;

**Reajuste salarial:** Salários serão reajustados em 01/11/2023 em 4,82%;

**Pagamento de anuidades dos Conselhos Profissionais:** A Diamante reembolsará o valor da anuidade dos respectivos Conselho Profissional dos profissionais que figurem como responsáveis técnicos da operação.

**Auxílio Refeição/Alimentação:** O valor facial do vale será de R\$ 85,00. Em dezembro de 2023 os empregados ativos ou desligados pelo PDV no dia 15/12, receberão 3 blocos extras de vale. (Aumento de 6,25%);

**Revisão da Tabela de Auxílio Financeiro a Saúde:** A partir de 1º de janeiro/2024 a Diamante Energia reajustará a tabela de reembolsos da Elo saúde em 30% para consultas, 30% para consultas e procedimentos odontológicos e 15% para terapias, tais como atendimento nutricional, psicológicos e fisioterapêuticos;

**Multa por descumprimento:** Reajuste no valor da multa de descumprimento de qualquer cláusula deste TA para R\$ 525,00, por infração e empregado. Reajuste de 5%;

**Observação:** As demais cláusulas do ACT 2022/2024 permanecem em vigência.

**PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS/RESULTADOS 2023 APROVADO**

**Gatilho:** O atingimento do gatilho foi estabelecido em 75% do EBITDA e resultados acima de 60% orçado geram um pagamento único em janeiro do ano seguinte, equivalente a 0,25 remunerações ou o valor de R\$ 2.650,00, o que for maior;

**Target:** Anual de 3 remunerações, ajustado em função do atingimento total ou parcial do EBITDA orçado, podendo variar de 75% a 125%, ou seja, de 2,25 a 3,75 remunerações.

**Distribuição e indicadores:** Os indicadores abaixo, serão aplicados conforme a lotação/atução de cada empregado. Cada indicador, independentemente, gera resultado em 80%. Resultados entre 80% e 120% serão calculados por interpolação, limitado a 120%.

Contribuição	Pesos (100% do Target ajustado)		Alavancadores		
	Complexo	Usina (UTLA, UTBL ou UTLC)	Mínimo (80% da meta)	Meta	Máximo (120% da meta)
Resultados do Complexo	100%	70%	80%	100%	120%
Resultados da Usina	-	30%			

**Pagamento:** Atingido os resultados o pagamento da PLR será efetuado em 2 parcelas até maio de 2024.

**Na segunda-feira, 13/11, a empresa foi comunicada da aprovação pelas categorias em AGE das propostas para o Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2024 e PLR 2023 e os acordos foram assinados por todos os sindicatos.**

**CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL**

A cláusula 37º do Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2024 dispõe sobre a contribuição assistencial aos sindicatos, que será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre os valores pagos a título de PLR 2023. Fica resguardado o direito de oposição aos empregados não associados, por meio de correspondência protocolada no respectivo sindicato ou e-mail, até o dia 31 de março de 2024.

Os sindicatos trabalham para todos os profissionais, mas sobrevivem dos associados. Essa contribuição assistencial é fundamental para a manutenção dos sindicatos e dos direitos e benefícios aos empregados.